

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBÁI  
PORTARIA Nº 48/02 DE 06 DE MAIO DE 2002**

Designa servidora para função que especifica.  
DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambái-MS., no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora JOCELI DUARTE SANDRI, para responder pela função de Tesoureira, em substituição e servidora Rosani Escobar Xavier Mota, no período de 06/05/2002 a 06/08/2002, que se encontra em Licença Prêmio.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2002.

**DIRCEU LUIZ LANZARINI**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 06.05.02

**CLEOMAR DUTRA FLORES**  
Secretário Municipal de Administração

**LEI MUNICIPAL Nº 1.678/02**

Autoriza doação de imóvel que especifica e de outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambái-MS., faço saber que em sessão do dia 13.05.02 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Empresa Bueno & Amira Ltda., inscrita no CNPJ 04.954.877/0001-72, o imóvel constituído pela fração do Lote letra "A" da Quadra 110, centro, medindo 20,00x50,00m, com as seguintes confrontações, ao Norte: 50,00m com fração do mesmo lote, ao Sul: 50,00m com o lote letra "B", ao Leste: 20,00m com a Rua da República para onde faz frente, ao Oeste: 20,00m com o lote letra "D".

Art. 2º - A Empresa Bueno & Amira Ltda., terá o prazo de 01 (um) ano, após a publicação desta Lei para iniciar a respectiva edificação para fim industrial e, não o fazendo o imóvel reverterá ao patrimônio do Município, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito, em 15 de maio de 2002.

**DIRCEU LUIZ LANZARINI**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA: Publicada em 15.05.02

**CLEOMAR DUTRA FLORES**  
Secretário Municipal de Administração

**LEI MUNICIPAL Nº 1.677/02**

Ós nova denominação a Rua que especifica e de outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambái-MS., faço saber que em sessão do dia 13.05.02 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada Rua "LEORIVAL NUNES VARGAS", a Rua atualmente denominada Rua Bahia.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito, em 15 de maio de 2002.

**DIRCEU LUIZ LANZARINI**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA: Publicada em 15.05.02

**CLEOMAR DUTRA FLORES**  
Secretário Municipal de Administração

**LEI MUNICIPAL Nº 1.678/02**

Declara de Utilidade Pública a entidade que especifica.  
DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambái-MS., faço saber que em sessão do dia 13.05.02 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a "Paróquia Nossa Senhora Auxiliadora - Pastoral da Criança", com personalidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede em Amambái-MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.063.856/0004-47.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito, em 15 de maio de 2002.

**DIRCEU LUIZ LANZARINI**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA: Publicada em 15.05.02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
LEI Nº 767/02 DE 17 DE MAIO DE 2002.**

REVOGA A LEI Nº 539/99 DE 24 DE SETEMBRO DE 1999; O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica revogada "in totum", a Lei Nº-539, de 24 de setembro de 1999, que "Altera a Lei Municipal Nº-500/97, e dá outras providências".

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Maio de 2002.

Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixada no local de costume.

**LEI Nº 768/02 DE 17 DE MAIO DE 2002.**

AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com o IDATERRA - Instituto de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural de Mato Grosso do Sul, objetivando a construção da sede do IDATERRA no Assentamento Matam, na agrovisia sob jurisdição do município de Santa Rita do Pardo-MS.

ARTIGO 2º - Para construção da sede do IDATERRA - Instituto de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural de Mato Grosso do Sul, de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o referido Instituto (IDATERRA) Responsável pelo fornecimento de todo o material de construção necessário à edificação do prédio; ficando sob o encargo da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo-MS, as despesas de mão de obra necessárias e construção da referida sede.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de R\$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), destinados a cobrir as despesas com a construção (mão de obra) do prédio da sede do IDATERRA; de que trata esta Lei.

ARTIGO 4º - O Crédito Especial objeto do artigo 1º da presente Lei, será coberto com recursos provenientes da redução da dotações constantes do orçamento vigente.

ARTIGO 5º - O Decreto de abertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do Crédito aberto e do recurso utilizado.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Maio de 2002.

Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

**LEI Nº 769/02 DE 13 DE MAIO DE 2002.**

DENOMINA "RUTH SOILLET DE OLIVEIRA LIMA", A CRACHE MUNICIPAL DO BAIRRO NOVO HORIZONTE".

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E, ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica denominada Crache Municipal "RUTH SOILLET DE OLIVEIRA LIMA", a Crache recém construída no Bairro Novo Horizonte, neste município.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Maio de 2002.

Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**LEI Nº- 768/02 DE 17 DE MAIO DE 2002.**

**AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prof. **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal , autorizado a celebrar convênio com o IDATERRA- Instituto de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural de Mato Grosso do Sul, objetivando a construção da sede do IDATERRA no Assentamento Mutum, na agrovila sob jurisdição do município de Santa Rita do Pardo-MS.

**ARTIGO 2º-** Para construção da sede do IDATERRA –Instituto de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural de Mato Grosso do Sul, de que trata o artigo 1º- desta Lei, fica o referido Instituto (IDATERRA) Responsável pelo fornecimento de todo o material de construção necessário à edificação do prédio; ficando sob encargo da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo- MS, as despesas de mão de obra necessárias a construção da referida sede.

**ARTIGO 3º-** Fica o Poder Executivo Municipal , autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de R\$2.500,00 ( Dois mil e quinhentos reais), destinados a cobrir as despesas com a construção ( mão de obra) do prédio da sede do IDATERRA; de que trata esta Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**ARTIGO 4º-** O Crédito Especial objeto do artigo 1º- da presente Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de dotações constantes do orçamento vigente.

**ARTIGO 5º-** O Decreto de abertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do Crédito aberto e do recurso utilizado.

**ARTIGO 6º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 7º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Maio de 2002.

*Prof. Antonio Aníbal dos Santos*  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

*Julio Oliveira Filho*  
JULIO OLIVEIRA FILHO  
Secretário de Controle e Gestão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**LEI Nº- 768/02 DE 17 DE MAIO DE 2002.**

**AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prof. **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal , autorizado a celebrar convênio com o IDATERRA- Instituto de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural de Mato Grosso do Sul, objetivando a construção da sede do IDATERRA no Assentamento Mutum, na agrovila sob jurisdição do município de Santa Rita do Pardo-MS.

**ARTIGO 2º-** Para construção da sede do IDATERRA –Instituto de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural de Mato Grosso do Sul, de que trata o artigo 1º- desta Lei, fica o referido Instituto (IDATERRA) Responsável pelo fornecimento de todo o material de construção necessário à edificação do prédio; ficando sob encargo da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo- MS, as despesas de mão de obra necessárias a construção da referida sede.

**ARTIGO 3º-** Fica o Poder Executivo Municipal , autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de R\$2.500,00 ( Dois mil e quinhentos reais), destinados a cobrir as despesas com a construção ( mão de obra) do prédio da sede do IDATERRA; de que trata esta Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**ARTIGO 4º-** O Crédito Especial objeto do artigo 1º- da presente Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de dotações constantes do orçamento vigente.

**ARTIGO 5º-** O Decreto de abertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do Crédito aberto e do recurso utilizado.

**ARTIGO 6º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 7º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Maio de 2002.

*Prof. Antonio Antonio dos Santos*  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

*Julio Oliveira Filho*  
JULIO OLIVEIRA FILHO  
Secretário de Controle e Gestão



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700  
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**AUTÓGRAFO DE LEI N.º 034/2.002.**  
**DE 16 DE MAIO DE 2.002.**

**DO**

**PROJETO DE LEI N.º 030/2.002.**  
**DE 02 DE MAIO DE 2.002.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI N.º 030/ 2.002, "AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", PORTANTO AUTORIZO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.*

**APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:**

**ARTIGO 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal , autorizado a celebrar convênio com o IDATERRA- Instituto de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural de Mato Grosso do Sul, objetivando a construção da sede do IDATERRA no Assentamento Mutum, na agrovila sob jurisdição do município de Santa Rita do Pardo-MS.

**ARTIGO 2º-** Para construção da sede do IDATERRA –Instituto de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural de Mato Grosso do Sul, de que trata o artigo 1º- desta Lei, fica o referido Instituto (IDATERRA) Responsável pelo fornecimento de todo o material de construção necessário à edificação do prédio; ficando sob encargo da Prefeitura



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700  
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Municipal de Santa Rita do Pardo- MS, as despesas de mão de obra necessárias a construção da referida sede.

- ARTIGO 3º-** Fica o Poder Executivo Municipal , autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de R\$2.500,00 ( Dois mil e quinhentos reais), destinados a cobrir as despesas com a construção ( mão de obra) do prédio da sede do IDATERRA, de que trata esta Lei.
- ARTIGO 4º-** O Crédito Especial objeto do artigo 1º- da presente Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de dotações constantes do orçamento vigente.
- ARTIGO 5º-** O Decreto de abertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do Crédito aberto e do recurso utilizado.
- ARTIGO 6º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 7º-** Revogam-se as disposições em contrário.





**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700  
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO,  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 16 DE MAIO DE 2.002.**

  
**José Milton de Souza**  
Presidente

  
**Ana Ruthi Martins Faustino**  
1ª Secretária

**ESTE AUTÓGRAFO DE LEI N.º 034/2002, FICARÁ AFIXADO NA PORTARIA DESTA  
CASA LEGISLATIVA, PARA CONHECIMENTO DO PÚBLICO E REGISTRADO NAS  
FOLHAS DO LIVRO PRÓPRIO.**







**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700  
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**Santa Rita do Pardo – MS, 16 de Maio de 2.002.**

Ofício CMSRP/ MS – n.º 224/ 2.002.

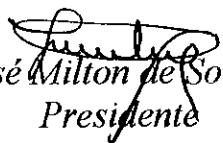
**Assunto:** Encaminhamento

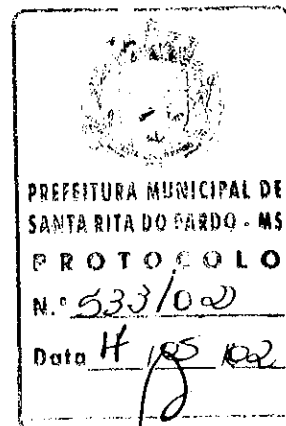
**Prezado Senhor:**

Em cumprimento ao Regime Interno, vimos através do presente, encaminhar para Vossa Excelência, com cópia em anexo os Autógrafos de Lei de n.º 034/02 e 035/02, de autoria do Poder Legislativo Municipal.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de elevada estima, apreço e consideração.

Atenciosamente,

  
*José Milton de Souza*  
Presidente



Exmo. Sr.  
**PROF. ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**  
DD. Prefeito Municipal  
Santa Rita do Pardo - MS.

RM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**PROJETO DE LEI Nº- 030/02 DE 02 DE MAIO DE 2002.**

**AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prof. **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

**APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**ARTIGO 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com o IDATERRA- Instituto de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural de Mato Grosso do Sul, objetivando a construção da sede do IDATERRA no Assentamento Mutum, na agrovila sob jurisdição do município de Santa Rita do Pardo-MS.

**ARTIGO 2º-** Para construção da sede do IDATERRA -instituto de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural de Mato Grosso do Sul, de que trata o artigo 1º- desta Lei, fica o referido Instituto (IDATERRA) Responsável pelo fornecimento de todo o material de construção necessário à edificação do prédio; ficando sob encargo da Prefeitura

*Câmara Municipal de  
Santa Rita do Pardo - MS*

**PROTOCOLO GERAL**

N 120/2002

03105102

*mgusca*  
**Visto**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Municipal de Santa Rita do Pardo- MS, as despesas de mão de obra necessárias a construção da referida sede.

**ARTIGO 3º-** Fica o Poder Executivo Municipal , autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de R\$2.500,00 ( Dois mil e quinhentos reais), destinados a cobrir as despesas com a construção ( mão de obra) do prédio da sede do IDATERRA, de que trata esta Lei.

**ARTIGO 4º-** O Crédito Especial objeto do artigo 1º- da presente Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de dotações constantes do orçamento vigente.

**ARTIGO 5º-** O Decreto de abertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do Crédito aberto e do recurso utilizado.

**ARTIGO 6º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 7º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Maio de 2002.

  
Prof. Antonio Arcenio dos Santos  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 030/02**

Senhor Presidente :

Senhores Vereadores :

Propõe-nos o IDATERRA -Instituto de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural de Mato Grosso do Sul, a construção de sua sède no Assentamento Mutum, na agrovila sob nossa jurisdição.

Para isto, solicita-nos a mão de obra, enquanto que o referido Instituto fornecerá todo o material de construção necessário.

Como trata-se de mais uma obra que beneficiará a nossa comunidade naquele Assentamento, esta municipalidade houve por bem em elaborar o presente Projeto de Lei, rogamos aos nobres e valorosos edís, a necessária deliberação em regime de urgência especial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo – MS, 02 de Maio de 2002.

Of. N° 656/02

Senhor Presidente :

**Assunto:** Projeto de Lei N°- 030/02

Anéxo, estamos encaminhando para deliberação dêsse augusto parlamentar municipal, em regime de urgência especial, o Projeto de Lei N°- 030/02, que “ Autoriza Celebração de Convênio, e dá outras providências.

Sendo só o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos utilizando-nos da ocasião, para reiterar nossos protestos de estima, consideração e apreço,

Atenciosamente,

*Prof. Antonio Arcanjo dos Santos*  
Prof. Antonio Arcanjo dos Santos  
Projeto Municipal

Exmo. Sr.  
Ver. José Milton de Souza  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
NESTA

Câmara Municipal de  
Santa Rita do Pardo - MS

PROTOCOLO GERAL

N. 150/2002

03/05/02

*Mauricio*  
Visto